



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 503/87

"Autoriza pagamento de pensão à viúva do Sr. José Júlio da Silva, ex-servidor Municipal, referente ao exercício de 1985."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cz\$4.341,60 (Quatro mil trezentos e quarenta e um cruzados e sessenta centavos) para pagamento dos direitos de pensão da viúva do Sr. José Júlio da Silva, referente ao período de 2 de abril de 1985 à 31 de dezembro do mesmo ano, atendendo apelo judicial.

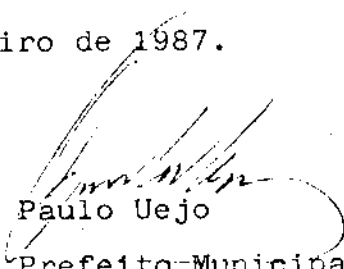
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.


Paulo Uejo

Prefeito-Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.


Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO